



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## EMENDA Nº 6/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 236/2025

Remaneja dotações no Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade, objeto do Anexo III.

Faça-se o seguinte remanejamento de dotações no Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade, objeto do Anexo III do Projeto de Lei nº 236/2025:

### I – anula dotação:

	Código	Nome			
Órgão	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade	2	SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
Programa	0017	PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Ação	2107	Pavimentação asfáltica			
Valor	2026	2027	2028	2029	
	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	

### II – credita dotação:

	Código	Nome			
Órgão	24	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA			
Unidade	1	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA			
Programa	CRIAR	PROGRAMA DE AMPARO À CULTURA			
Ação	CRIAR	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AMPARO À CULTURA -PAC			
Objetivo	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AMPARO À CULTURA -PAC ATRAVÉS DE EDITAL				
Justificativa	O Programa de Amparo à Cultura (PAC) foi constituído pela Lei nº 9.926, de 19 de março de 2020, com o intuito de fomentar e incentivar projetos culturais a ser operacionalizado pela Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART)				
Valor	2026	2027	2028	2029	
	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de setembro de 2025.

FABI VIRGÍLIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

O Programa de Amparo à Cultura (PAC) foi constituído pela Lei nº 9.926, de 19 de março de 2020, com o intuito de fomentar e incentivar projetos culturais a ser operacionalizado pela Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART).

Sabemos que investir em CULTURA é investir na promoção da cidadania, na saúde das pessoas, na transformação de um mundo melhor; um mundo mais emancipado e civilizado, pois cultura contribui imensamente para o bem-estar coletivo, entendendo as pluralidades, respeitando-as e exercendo o que há de “melhor no mundo” que é a fruição de nossas existências.

Na atual peça orçamentária, o programa de amparo à Cultura – PAC foi extinto, portanto é dever agir para permanecê-lo presente e vivo, com rubrica específica para que possamos impulsioná-lo.

Considerando que na atual peça orçamentária o PAC desaparece e que compreendo ser um atraso não o tratarmos como um programa específico e diferenciado, proponho tal emenda com o intuito de corrigir essa falha no atual plano.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de setembro de 2025.

FABI VIRGÍLIO